

## ATO DELEGATÓRIO DO PODER EXECUTIVO Nº. 004/2017

**“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE SERVIDORES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS E TRANSAÇÕES BANCÁRIAS ATRAVÉS DE “ASSINATURA ELETRÔNICA” À AGÊNCIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve DELEGAR...

**Art. 1º** - Fica delegado aos seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da “ASSINATURA ELETRÔNICA”, do Fundo Municipal de Assistência social de Indiará - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.731.905/0001-83, criando respectivamente suas senhas junto a agências e instituições financeiras:

I – **DILSON FIGUEIRA JUNIOR**, Secretário Municipal de Finanças (nomeado via do Decreto nº. 004/17), inscrito no CPF sob o nº 918.610.551-53.

II – **TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA**, Gestora do (FMAS) de Indiará (nomeada via do Decreto Municipal nº. 013/17), inscrita no CPF sob o nº 233.561.461-49;

Parágrafo Único – Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias deverá ser realizada em conjunto, com assinatura de ambos servidores indicados neste artigo.

**Art. 2º** - Ficam delegadas aos servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

I – fazer transferências, resgates, pagamentos, aplicações e promover todas transações de ordem financeira possíveis;

II – solicitar e cadastrar senhas, retirar token's, requerer extratos, cópias de quaisquer documentos relacionados à movimentação das contas bancárias.

**Art. 3º** - Este ato delegatório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará, aos 03 de Janeiro de 2017.

**DIVINO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

